

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.275, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei nº 27/16 – Autoria: Vereador José Luiz Garcia

Institui o “Banco de Óculos” no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Assis, o “BANCO DE ÓCULOS”, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir de doações e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.
- Art. 2º** - As doações serão feitas em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.
- Art. 3º** - O “Banco de Óculos” funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.
- Art. 4º** - O “Banco de Óculos” destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro do próprio Município, sendo indispensável a apresentação por parte do beneficiário do receituário médico da Rede Municipal que comprove a necessidade de óculos.
- Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 6º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Dezembro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPÍNOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Dezembro de 2016.